



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 853/2021 DE 19 DE JULHO 2021.

*“Prorroga a vigência do Programa Cesta Completa de doação de cesta básica, produtos de higiene e limpeza à população economicamente e socialmente vulnerável, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Carmésia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

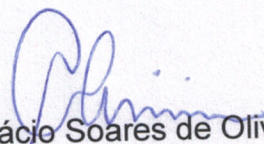
**Art. 1º.** A vigência da Lei nº 848 de 13 de abril de 2021, fica estendida por 3 (três) meses a partir da data de sua publicação.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na legislação.

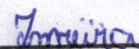
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 19 de julho de 2021.

  
Atos Tácio Soares de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM 19/07/21

  
TAMIRYS NUNES VIEIRA